



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 6/2019-026-PMC

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, conforme foi solicitado e autorizado pelo Sr. **Francisco Ferreira Freitas Neto**, Prefeito Municipal, abriu o presente processo administrativo para a Parceria firmada entre (APAE) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E O MUNICIPIO DE CAPANEMA, para atendimento aos pacientes deste Município, e **autuou a Inexigibilidade sob o nº 6/2019-026-PMC.**

FUNDAMENTAÇÃO:

A Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento do Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e Art. 31, Inciso II da Lei nº 13.019 de 2014, e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com vistas a universalização e melhoria da Educação dos excepcionais e considerando a necessidade de uma ação conjunta que forneça condições e facilite o ensino e as atividades para os pacientes do município, faz-se necessário a parceria entre a Prefeitura Mun. de Capanema através da Secretaria Mun. de Assistência Social e a Instituição, visando melhorar a qualidade de atendimento as pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Objetiva este convênio estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes.

A APAE é uma Sociedade Civil Assistencial, sem fins lucrativos, e tem por finalidade promover a habilitação de pessoas com deficiência, bem como, sua integração a vida comunitária, prestando assistência médica, educacional e social as pessoas com deficiência da comunidade local.

RAZÕES DA ESCOLHA:

A instituição escolhida foi **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA**, com CNPJ nº 34.921.817/0001-14, com sede na Alameda Flávia Nascimento nº 36, Bairro Campinho, Capanema - Pará, neste ato representado pelo presidente **ARNALDO DE MELLO HERIQUES JUNIOR**, C.I nº PA-2106095 SSP/PA, e CPF nº 185.335.312-49, residente e domiciliado a Passagem Felipe Silva, nº 2636, Bairro Centro, Capanema-PA, visando a melhoria da qualidade atendimento e a inclusão de portadores de deficiência intelectual e múltipla.

Desta forma, nos termos do Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e Art. 31, Inciso II da Lei nº 13.019 de 2014 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida sem fins lucrativos deve ser realizada com a instituição **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema**, com CNPJ nº 34.921.817/0001-14, no valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), pelos serviços incluindo-se os impostos e taxas devidas, levando-se em consideração a parceria entre o Município e a Instituição, e conforme documentos acostados aos autos do processo.

Capanema, 28 de Março de 2019.

Henie Maria Neves de Sousa
Presidente da CPL